



LEI MUNICIPAL Nº. 2.812, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e a Lei nº. 2.795, de 26 de junho de 2025, para dispor sobre a Secretaria Municipal do Bem-estar e Segurança Hídrica, Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, e estabelecer outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, utiliza a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º-A da Lei nº. 2.755, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. A Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, autarquia municipal, inicia processo de extinção, seu orçamento será destinado somente ao pagamento de sua dívida fundada, seus bens, direitos, obrigações e servidores serão transferidos para a Secretaria Municipal do Bem-estar e Segurança Hídrica.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Bem-estar e Segurança Hídrica, responderá pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº. 2.755, de 06 de março de 2025, para constar, apenas em relação ao cargo de Secretário Municipal, o quantitativo de 19 vagas, mantendo as demais disposições e alterações já implementadas.

Art. 3º. Fica alterado o Art. 5º da Lei nº. 2.795, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Dezembro de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.12.16
10:54:27 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2812/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

